



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÓRGÃOS DEMANDANTES:

- Secretaria de Administração
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde
- Secretaria de Assistência Social
- Secretaria de Infraestrutura

2. OBJETO: Prestação de serviços em assessoria e consultoria técnica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE.

3. JUSTIFICATIVA: Como se sabe, as necessidades de aquisições e de prestação de serviços envolvem despesas que, via de regra, têm que se submeter ao crivo dos processos administrativos de licitação. Fora disso tem-se, também, os casos de contratações diretas, sejam por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, mas que, ainda assim, demandam de processos administrativos para a sua devida formalização legal. Acrescente-se, portanto, que todas as contratações precisam ser acompanhadas e controladas, eis que surge a necessidade do gerenciamento, da execução e da fiscalização dos contratos. Sabe-se, também, que o processo da despesa pública se inicia a partir da identificação e definição da demanda e da aferição dos preços de mercado, quando aqui merece destaque o setor de cotações e de compras governamentais, que precisa ser bem estruturado e orientado para dar suporte essencial na formalização dos processos para atendimento das necessidades de interesse público. Não menos importante, ressalte-se aqui a importância do setor responsável pelo cadastramento de fornecedores e de prestadores de serviços, que de igual modo, também, precisa estar bem estruturado e orientado para cumprimento regular de suas obrigações e atribuições. Para além disso, tem-se o advento da nova lei de licitações, a famigerada Lei Federal nº 14.133/21, que é o regramento geral e legal para formalizarmos e conduzirmos as contratações públicas, que impõe uma grandiosa e verdadeira mudança, e porque não dizer, revolução das práticas e condutas a serem observadas na seara de licitações e contratos, o que se justifica mais ainda a contratação de uma empresa para nos assessorar, tanto na implementação da nova lei, bem como para prestar um suporte técnico permanente, para dar maior segurança frente as contratações necessárias para atendimento das demandas que se fizerem necessárias para a boa e correta ação e atuação dos gestores públicos.

A propósito, conforme previsto no art. 74, inc. III, alínea "c" e §3º, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



Art. 74. É *inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

...
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

...
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

...
§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, **decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades**, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Trata-se, portanto de um serviço predominantemente intelectual, que poderá ser contratado diretamente com empresas ou profissionais que atendam aos requisitos de inexigibilidade de licitação, consubstanciados na Lei Federal nº 14.133/21.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNIDADES ADMINISTRATIVAS	UNID	QTDE	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
01	Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, junto a <u>Secretaria de Administração</u> .	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
02	Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, junto a <u>Secretaria de Educação</u> .	MÊS	12	5.000,00	60.000,00



03	Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, junto a <u>Secretaria de Saúde</u> .	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
04	Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, junto a <u>Secretaria de Assistência Social</u> .	MÊS	12	5.000,00	60.000,00
05	Prestação de serviços assessoria e consultoria jurídica especializada em Licitações e Contratos para fins de estudo e implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Federal nº 14.133/2021) na Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, junto a <u>Secretaria de Infraestrutura</u> .	MÊS	12	5.000,00	60.000,00

4.1. Os serviços são de natureza contínua.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. Os serviços a serem contemplados com o objeto em referência, são os seguintes:

- a) Atuar junto às unidades administrativas para auxiliá-las nos seguintes aspectos, nos novos regramentos impostos pela nova Lei de licitações n. 14.133/21:
- na definição das demandas de aquisições e serviços, documentos de formalização de demandas, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e congêneres;
 - no exame de projetos básicos, de planos de trabalho e de convênios, para efeito de contratações;
 - na definição das formas de contratação;
 - na definição sobre os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação;
 - na definição das modalidades de licitação;
 - na realização de análises dos processos licitatórios;
 - na emissão de pareceres técnicos referentes a área de licitações e contratos.
 - na formalização dos termos de autuação;
 - na formalização dos despachos ao setor jurídico;
 - na elaboração e na revisão de minutas de editais;



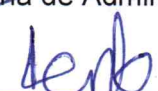
- na elaboração de processos de dispensa de licitação;
- na elaboração dos processos de inexigibilidade de licitação;
- na publicação dos avisos de licitações;
- no cadastramento dos documentos e informações no Portal de Licitações;
- nas respostas aos pedidos de esclarecimentos sobre os editais;
- nas respostas às impugnações de editais;
- na abertura das sessões públicas para realização das licitações;
- no recebimento e no julgamento dos documentos e propostas de preços;
- na confecção das atas das sessões;
- na publicação dos avisos de julgamento das licitações;
- na resposta aos recursos interpostos, quando for o caso;
- na prestação de informações em mandado de segurança, quando for o caso;
- no encaminhamento para os casos de homologação e adjudicação;
- no cadastramento dos processos no SIM–Sistema de Informações Municipais;
- na elaboração das justificativas e defesas junto aos órgãos de controle externo.

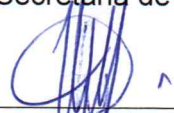
6. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

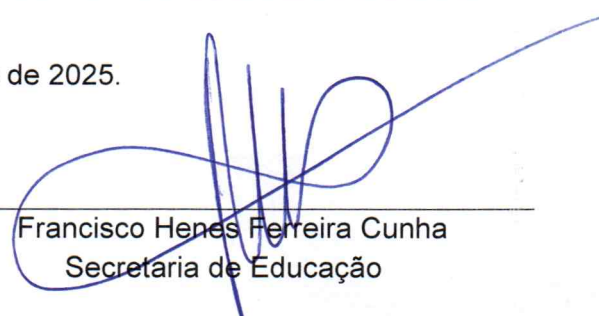
UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Secretaria de Administração	1801.04.122.0100.2007
Secretaria de Educação	2201.12.122.0100.2013
Secretaria de Saúde	2301.10.122.0100.2054
Secretaria de Assistência Social	2401.08.122.0100.2069
Secretaria de Infraestrutura	2501.04.122.0100.2095

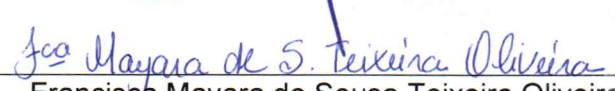
Paracuru-CE, 06 de janeiro de 2025.


André Brandão Ferreira
Secretaria de Administração


Loide Chrystine Peixoto Landim
Secretaria de Saúde


Francisco José Moreira de Castro
Secretaria de Infraestrutura


Francisco Henes Ferreira Cunha
Secretaria de Educação


Francisca Mayara de Sousa Teixeira Oliveira
Secretaria de Assistência Social